



0586

PROJETO DE LEI N. 12.999/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de armários para a guarda de material escolar nas escolas do município de Maringá.**

**Art. 1.º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de armários para a guarda de material escolar nas escolas de ensino fundamental das redes pública e privada do Município de Maringá.

**Parágrafo único.** O armário de que trata o *caput* deste artigo deverá conter compartimentos separados, cujo espaço seja suficiente para comportar o material escolar, e apresentar mecanismo de fechamento individual, a fim de garantir a privacidade e a segurança de seus usuários.

**Art. 2.º** As escolas deverão incentivar a utilização do armário e adotar políticas para minimizar o peso do transporte diário do material escolar e ainda conscientizar e alertar os pais, alunos, professores e demais funcionários acerca dos problemas que o peso pode causar à estrutura física e, principalmente, das complicações ortopédicas que podem surgir.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de janeiro de 2014.**

  
**CARMEN INOCENTE**  
Vereadora-Autora



## JUSTIFICATIVA


---

Pesquisas científicas demonstram que o excesso de peso carregado pelos alunos nas mochilas escolares podem provocar dores na coluna, escoliose, hiperlordose, hipercifose, pinçamento dos nervos ou hérnia de disco. Especialistas recomendam que a carga transportada exceda 10% do peso da criança.

Conforme nos explica o Dr. Fabio Ravaglia, ortopedista formado pela Unifesp, com especialização em Ortopedia Reumatológica no Royal College of Surgeons of England e presidente do Instituto Ortopedia & Saúde ([www.ortopediaesaude.org.br](http://www.ortopediaesaude.org.br)), "o peso em excesso pode dar origem a danos vitalícios, sobretudo comprometer a qualidade de vida e a mobilidade futura. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que 85% das pessoas sentem dores nas costas decorrentes de problemas na coluna. E essa dor pode estar relacionada com o peso da mochila utilizada na infância e adolescência".

Considerando que, na prática, é inviável respeitar o limite de 10% em virtude da grande quantidade de material didático que os alunos devem levar para a Escola, venho, por meio deste Projeto, propor medidas que viabilizem o raciocínio inverso: o material deve ficar na Escola e só esporadicamente, para a realização das tarefas de casa, devem ser transportados.

Para isso, todavia, é indispensável que as Escolas disponibilizem local adequado para a armazenagem desse material. De acordo, ainda, com o mesmo Dr. Ravaglia, "Outro ponto relevante é o uso racional do material escolar. Os alunos tendem a levar material que não precisam pela preguiça de arrumar diariamente a mochila apenas com livros e cadernos correspondentes às aulas do dia. Nesse caso, a minha sugestão é que as escolas pensem no modelo americano, nas quais há divisões especiais para que os alunos guardem alguns materiais escolares. Além disso, o planejamento das aulas pode evitar que em um único dia da semana o aluno tenha que levar materiais de disciplinas diversas. A escola deve ser parceira dos pais para evitar que a criança carregue peso excessivo".

  
**CARMEN INOCENTE**  
Vereadora-Autora